



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100052301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LARIZA ALVES DOS SANTOS - **CNPJ/CPF:** 048.168.103-58

Endereço: Rua Pedro Lourenço Guerreiro - 824 B - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-220

Telefone: (85) 98111-9063

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ADRIANA BORGES PONTES 10677919301

Nome Fantasia: Caramanchão e Assoalho

CPF/CNPJ: 47.855.446/0001-61

Endereço de Correspondência: Rua 8 - 97 B (CJ CAMPO DOS INGLESES) - Jardim Cearense - Fortaleza - CE - 60712-270

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/09/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/udt-avvm-gvu>

Relato:

Informa a consumidora que necessitou contratar um serviço de cobertura para sua residência, tendo encontrado uma empresa por meio das redes sociais. Após estabelecer contato por essa via, firmou a contratação do serviço.

A empresa enviou um representante até a residência da consumidora para realizar a medição e efetuar o pagamento, ocasião em que foi cobrado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), parcelado em 10 (dez) vezes no cartão de crédito. No mesmo dia, em 16 de julho de 2025, foi encaminhado o contrato, no qual constava o prazo médio de 30 (trinta dias) úteis, podendo se



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

estender mais 15 dias úteis, em caso de contratempos ou condições climáticas desfavoráveis em caso de serviço externo.

Dias após a assinatura, a consumidora buscou informações sobre o cronograma e foi-lhe informada uma data de início para a entrega do material. Contudo, na data combinada, o material não foi entregue. Desde então, a consumidora vem enfrentando dificuldades de contato com a empresa. Ao tentar esclarecimentos, foi informada, por meio do telefone da loja, que houve alteração da pessoa responsável pela execução do serviço. Todavia, em nenhum momento lhe foi disponibilizado cronograma atualizado, permanecendo a falta de comunicação e transparência na relação contratual. Dessa forma buscou o Procon para intermediação na busca de uma solução.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora a rescisão do contrato, com o consequente desfazimento do negócio, bem como o estorno integral dos valores já pagos, uma vez que não houve o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 25 de Agosto de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 25/08/2025

Ass. do consumidor(a): _____

LARIZA ALVES DOS SANTOS